



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 107/2020

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE COSTURA BÁSICA**, conforme a seguir:

Item	Qty	Und	Descrição do Objeto	Valor R\$
01	01	UND	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE COSTURA BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 80 HORAS, NÚMERO DE PARTICIPANTES DE 20 PESSOAS, CONFORME CONTEÚDO PROGRAMÁTICO APRESENTADO NA PROPOSTA	9.000,00
			TOTAL GERAL	9.000,00

1.2. A metodologia dos serviços a serem prestados encontram-se detalhados na Proposta apresentada pela Contratada.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Promover o aperfeiçoamento profissional de pessoas atendidas pela Assistência Social oportunizando o aprendizado de uma nova profissão.

2.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A empresa a ser contratada é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048/1942. A mesma se enquadra nos requisitos do Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8666/93, sendo uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, detém inquestionável reputação ético profissional e tem como objeto organizar e ministrar ensino de continuação.

2.3. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os valores foram os propostos pela empresa ora contratada e o orçamento se encontra juntado aos autos deste processo.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma proposto na proposta da empresa ora contratada.

3.2. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, ou até a total prestação e cumprimento das obrigações assumidas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo justificadamente ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4 – DA CONTRATADA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

4.1. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.688/0022-80, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 830, Bairro Centro, Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, representada por **ADELICIO HOEPERS**, Responsável Técnico, portador da Carteira de Identidade nº 2.624.525 e CPF nº 893.689.409-91.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total contratado é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão da prestação de cada etapa e apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Requisitante, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.3. Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	Contas
04.002.0008.0244.0401.2411.1000000 – Recursos Ordinários	3390390500
04.002.0008.0244.0401.2411.1350001 – SUAS/União - CRAS	

7 – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: “na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.”

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 8.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
 - c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - e) Lei Orgânica do Município;
 - f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
 - g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

9 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Proposta de preços, e
- b) Documentos de habilitação.

10 – DO FORO



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

11 – DA DELIBERAÇÃO

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI
Assistente Social

RONIE GILBERTO LOEWEN
Secretário de Saúde e Assistência Social

12 – DA RATIFICAÇÃO

12.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 02 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito